



Nossa gente. Nosso patrimônio.
CERTIDÃO

Certifico que este ato foi publicado
no placar Oficial do Município.

DECRETO Nº 216, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

Goiás-GO, 25 / 02 / 2022

Aprova o desmembramento de terreno urbano
que especifica e dá outras providências.


Sec. Adm. e Finanças
Dorival Salomé de Aquino
Secretário Municipal de
Administração e Finanças

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso XXIII, e o art. 182, ambos da Constituição Federal de 1988; art. 71, incisos VI e XXII, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento nos artigos 10, 11 e 12, da Lei Federal n. 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e Lei Municipal Complementar Nº 206/1996 (Plano Diretor) e sua alteração promovida pela Lei Municipal Complementar Nº 001/2014, e considerando o que contém o Processo Administrativo n. 001896/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica desmembrado o imóvel urbano com área total de 1.256,49m² (mil, duzentos e cinquenta e seis metros quadrados, e quarenta e nove centésimos de metro quadrado), localizado no Centro, Rua Senador Caiado, n. 21, Quadra 11, Lote 19, sendo objeto da matrícula Nº 21.992, Livro 02 – Registro Geral - Ficha, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, proprietária Elizabete Bueno e Passos, respectivamente inscrita no CPF/MF sob o nº 263.739.201-00.

Parágrafo único. A área de que trata este artigo tem o seguinte perímetro: área total de 1.256,49m² (mil, duzentos e cinquenta e seis metros quadrados, e quarenta e nove centésimos de metro quadrado), com as seguintes características: de frente para a Rua Senador Caiado medindo 23,00 metros; nos fundos confrontando com Travessa Ernestina medindo 23,00 metros; do lado direito confrontando com o Lote 20 e o Lote 45, medindo 55,76 metros; lado esquerdo confrontando com o Lote 18 medindo 53,50 metros.

Art. 2º A área descrita no art. 1º deste Decreto fica desmembrada com as seguintes dimensões:

I - Lote nº 19-A = 586,96m²

Frente: para Travessa Ernestina medindo 23,00m;
Fundos: Confrontando com a área remanescente (lote 19) medindo 23,00m;
Lado Direito: confrontando com o Lote 18, medindo 24,39m; e
Lado Esquerdo: confrontando com o Lote 45 e o Lote 20 medindo 26,65m.

II - Lote nº 19 = 669,33m²

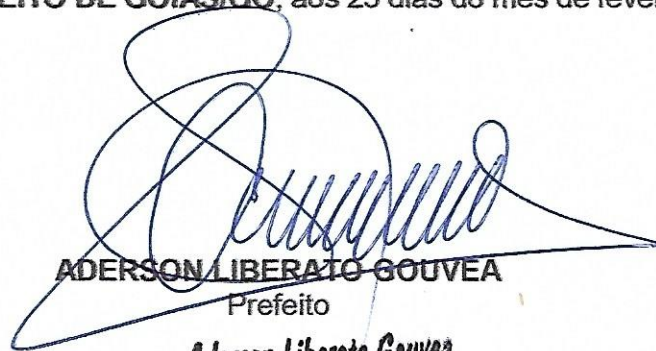
Frente: para Rua Senador Caiado medindo 23,00m;
Fundos: confrontando com a área desmembrada Lote 19-A, medindo 23,00m;
Lado Direito: confrontando com Lote 20 medindo 29,11m;
Lado Esquerdo: confrontando com o Lote 18 medindo 29,11m.

Art. 3º O memorial descritivo, a planta da área ora desmembrada, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, e a Certidão atualizada da Matrícula são anexos deste Decreto.

Art. 4º As demarcações dos lotes, a interligação à rede de água e energia elétrica, bem como todas as despesas com tais atos e eventuais outros correrão às expensas do proprietário.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÁS/GO, aos 25 dias do mês de fevereiro do ano de 2022.



ADERSON LIBERATO GOUVEA
Prefeito

Aderson Liberato Gouvea
Prefeito de Goiás